

19
O JUNDIAIEN

LEI N. 2

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1º) — É fixado a partir de 1º de janeiro de 1948, em Cr. \$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros) mensais o subsídio do Sr. Prefeito deste Município.

Parágrafo Único — A Partir de 1º de março de 1948, fica concedida uma verba de representação mensal no valor de Cr. \$ 3 000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º) — As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas.

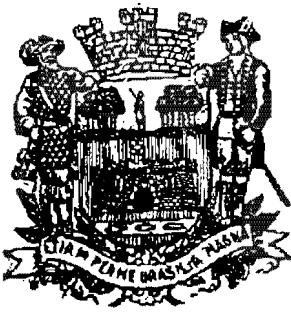
Art. 3º) — Revogam-se as disposições em contrário.

Amadeu Ribeiro Junior,
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em 1º de abril de 1948.

Antônio Raimundo de Oliveira,
Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI N° 510, de 02/04/48
(Renumerada pela Lei 29,
de 25/3/49)
OPS: Anotado nesta data,
na reorganização da le-
gislação municipal.
19/6/87

Archippo Fronzaglia Jr.,
Diretor Legislativo.
Sueli Schenkel
Sueli Schenkel,
Ass. Técnica Legislativa

18/505.00

LEI N. 510, de 2 de abril de 1 948

O Prefeito do Município de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 31 de março de 1 948, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado, a partir de 1º de janeiro de 1 948, em Cr\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros) mensais o subsídio do sr. Prefeito deste Município.

§ único - A partir de 1º de março de 1 948, fica concedida uma verba de representação mensal no valor de Cr\$ 3 000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, 2 de abril de 1 948.

Vasco Venchiariutti
Arq. Vasco A. Venchiariutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de abril de 1 948.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.